



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de fevereiro de 2023
(OR. en)

6071/23

RESPR 5
FIN 133

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	6 de fevereiro de 2023
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	5717/23
Assunto:	Relatório Especial n.º 25/2022 do Tribunal de Contas Europeu: Verificação do Rendimento Nacional Bruto para financiamento do orçamento da UE – Riscos na compilação de dados bem cobertos em geral, mas é possível definir melhor a prioridade das ações – Conclusões do Conselho (6.2.2023)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 25/2022 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Verificação do Rendimento Nacional Bruto para financiamento do orçamento da UE – Riscos na compilação de dados bem cobertos em geral, mas é possível definir melhor a prioridade das ações", aprovadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais na sua 3930.ª reunião realizada a 6 de fevereiro 2023.

**Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 25/2022 do Tribunal de Contas Europeu:
Verificação do Rendimento Nacional Bruto para financiamento do orçamento da UE
– Riscos na compilação de dados bem cobertos em geral, mas é possível definir melhor
a prioridade das ações**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 25/2022 do Tribunal de Contas Europeu (a seguir designado por "TCE") e com as respostas da Comissão ao relatório;
2. REGISTA que as verificações realizadas pelo Eurostat em ciclos plurianuais incluem uma análise pormenorizada dos dados do RNB comunicados pelos Estados-Membros, a fim de assegurar a comparabilidade, a fiabilidade e a exaustividade dos dados; no entanto, quanto mais longo for o processo e maior o número de questões assinaladas pelo Eurostat, menor será a previsibilidade das contribuições dos Estados-Membros;
3. TOMA NOTA das constatações do relatório, nomeadamente do seguinte:
 - O processo de avaliação dos riscos do Eurostat está bem concebido e detetou eficazmente as questões de risco elevado relativas à compilação de dados do RNB; no entanto, o Eurostat não utilizou plenamente os resultados da avaliação dos riscos para definir as prioridades nas suas verificações, em especial das questões de risco mais elevado;
 - O Eurostat prestou apoio adequado aos Estados-Membros na resolução de questões de risco elevado, mas não reagiu à questão da globalização em tempo útil;
 - A Comissão concluiu o ciclo de verificação do RNB conforme previsto e informou atempadamente os Estados-Membros sobre os ajustamentos às suas contribuições baseadas no RNB; no entanto, subsistiam muitas questões em aberto no final do ciclo de verificação, o que poderá afetar as contribuições dos Estados-Membros. O Eurostat verificou muitas questões que revelaram ter um impacto reduzido no RNB e foram identificadas ineficiências relacionadas com as ferramentas de documentação utilizadas;

4. SALIENTA a importância de direcionar eficazmente as verificações para as questões mais importantes e de encerrar o ciclo de verificação o mais rapidamente possível, tendo em conta a importância da previsibilidade das contribuições dos Estados-Membros para o orçamento;
5. RECONHECE que a Comissão aceitou a maioria das recomendações do TCE e que o Eurostat já está a tomar medidas para facilitar uma visão global do impacto no RNB dos pontos de ação e das reservas formuladas e resolvidas durante o ciclo de 2020-2024;
6. CONCORDA, DE UM MODO GERAL, com as respostas da Comissão às constatações e recomendações constantes do relatório do TCE, nomeadamente com o facto de os Estados-Membros estarem em boa posição para avaliar a complexidade e o potencial impacto dos pontos de ação e para planear os trabalhos sobre cada um deles e definir as respetivas prioridades, em conformidade com essa avaliação;
7. Tendo em conta as recomendações do TCE, CONVIDA a Comissão (nomeadamente através do Eurostat, se for caso disso), o mais tardar até ao início do próximo ciclo de verificação, a:
 - Dar prioridade aos trabalhos que tratem as questões transversais mais suscetíveis de ter um impacto muito elevado na maioria dos Estados-Membros, bem como a direcionar sistematicamente as verificações para os Estados-Membros de risco elevado;
 - Documentar melhor os motivos da seleção das áreas para verificação direta e, em estreita cooperação com os institutos nacionais de estatística, analisar formas de melhorar a definição de prioridades nos trabalhos sobre os pontos de ação;
 - Melhorar a tempestividade do apoio prestado e das orientações fornecidas aos institutos nacionais de estatística quando for identificada uma nova questão de risco elevado e justificar adequadamente as decisões de limitar o período das reservas;

- Continuar a melhorar a eficiência do ciclo de verificação, nomeadamente analisando a adequação do atual nível de materialidade, em estreita cooperação com os institutos nacionais de estatística, e analisando a possibilidade de melhorar as ferramentas existentes para permitir um acompanhamento mais eficiente das informações pertinentes sobre o processo de verificação.
-